

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PL n. 76/2025

Pregão Eletrônico n. 90047/2025

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo – MG

OBJETO

Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMAE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG, REFERENTE AOS GRUPOS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 160.613,69 (cento e sessenta mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/01/2026** às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCLUSIVA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

(Processo Licitatório nº 76/2025)

UASG: 928376

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria n. 650/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMA E (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG, REFERENTE AOS GRUPOS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote. Vale destacar que o arranjo dos itens por grupos visa manter a economia de escala, sendo que os fornecedores aptos a ofertar um item do grupo possuem capacidade para ofertar os demais itens, não prejudicando a competitividade e ampla concorrência. Tal divisão também objetiva tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentar a disputa e ampliar o número de interessados na licitação. Ressalta-se que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificada tal distribuição.

1.3. Em caso de **divergência** entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência, **o licitante deverá obedecer à descrição do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que estiverem previamente credenciadas na plataforma **compras.gov.br** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca/ Modelo;
 - 5.1.3. Quantidade cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**).

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.19.3. Caso nenhuma das regras previstas no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) solucione o empate, será realizado sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) para melhor avaliação, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Habilitação Jurídica:

a. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

h. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1. nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão; e
 - a.2. as certidões que não possibilitem certificação da autenticidade de conteúdo e órgão expedidor por meio digital, somente serão aceitas se apresentadas em documento original ou mediante cópia autenticada. Visando à celeridade do processo licitatório, as licitantes poderão enviá-las por meio eletrônico, devendo, no entanto, remeter no prazo de 3 (três) dias contados da data do envio por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas para verificação.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.



8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no registro cadastral do SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.



8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

- I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:



- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma do *compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@demaecb.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 363, Bairro Centro.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Campo Belo, 05 de dezembro de 2025.

Gabriela Ramos Silva
Setor de Compras e Licitações
Matrícula 154-01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREVISÃO NO PAC	SIM () NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: Ainda não há, para o exercício de 2025, um Plano de Contratações Anual publicado, por esse motivo, a contratação em tela não possui previsão no PCA. O DEMA E reconhece a importância do PCA como instrumento de planejamento e transparência na gestão pública, e está trabalhando esmeradamente para elaborar e disponibilizar o referido plano para o exercício de 2026. Esta Autarquia esclarece ainda que, devido às eleições municipais, neste ano de 2025 houve troca na gestão do órgão, o que dificultou o estabelecimento das demandas necessárias para este ano.	
ELABORAÇÃO DE ETP	SIM () NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, em regra, uma etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme dispõe a Portaria nº 639/2024, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal. Todavia, o próprio normativo prevê hipóteses em que a elaboração do ETP é dispensável, de modo a compatibilizar a exigência de planejamento com o princípio da eficiência administrativa. Nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria nº 639/2024, é dispensável a elaboração do ETP para contratações de bens ou materiais padronizados ou de prateleira, cujas especificações técnicas já estejam consolidadas e disponíveis no mercado, e que não demandem análise aprofundada de alternativas ou soluções. O objeto da presente licitação (aquisição de ferramentas e correlatos) se enquadra exatamente nessa hipótese, uma vez que se trata de itens padronizados, de uso comum, amplamente disponíveis no mercado e sem complexidade técnica significativa, cujas especificações podem ser facilmente definidas a partir de catálogos, normas técnicas e referências usuais. Não há, portanto, necessidade de desenvolvimento de soluções personalizadas, nem de avaliação comparativa de diferentes alternativas tecnológicas, o que esvazia a função típica do ETP. Ademais, o processo contará com Termo de Referência devidamente instruído, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, justificativas da contratação e estimativas de preços, atendendo plenamente às exigências de planejamento e economicidade, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a existência de ETP referente ao mesmo objeto, elaborado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de emissão da respectiva RC no sistema informatizado, quando não houver alterações nas características e condições do objeto da contratação; Dessa forma, a dispensa da elaboração do ETP nesta contratação encontra amparo legal e normativo expresso, não configurando omissão ou irregularidade procedimental, mas sim aplicação direta da exceção prevista no art. 18, IV, da Portaria nº 639/2024, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.	



1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Aquisição de ferramentas e correlatos para atender às demandas do DEMA E (Departamento Municipal de Água e Esgoto) de Campo Belo/MG, referente aos grupos frustrados no Pregão Eletrônico nº 29/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	IMAGEM ILUSTRATIVA
LOTE 1	PARAFUSOS, PREGOS E AFINS					
1	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 9/16; FIOS POR POLEGADA: 16; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67459	UNIDADES	1000	R\$ 1,33	
2	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 1.1/2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 3/4; FIOS POR POLEGADA: 13; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67460	UNIDADES	1000	R\$ 1,61	
3	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 15/16; FIOS POR POLEGADA: 11; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67461	UNIDADES	1000	R\$ 3,82	
4	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.1/8; FIOS POR POLEGADA: 10; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67462	UNIDADES	1000	R\$ 4,62	



	TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.					
5	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 4 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.5/16; FIOS POR POLEGADA: 9; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67463	UNIDADES	1000	R\$ 13,75	
6	PARAFUSO SEXTAVADO 1: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 5 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.1/2; FIOS POR POLEGADA: 8; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67464	UNIDADES	1000	R\$ 18,70	
7	PARAFUSO MADEIRA 4.8x55MM: ACABAMENTO ZINCADO; COMPRIMENTO: 55MM; CABEÇA CHATA; SISTEMA DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67465	UNIDADES	1000	R\$ 0,36	
8	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA 4.2x22MM: ACABAMENTO ZINCADO; COMPRIMENTO 22MM; CABEÇA CHATA FENDA; SISTEMA DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67466	UNIDADES	1000	R\$ 0,30	
9	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA COM ARRUELA 4.2x32MM: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 32MM; TIPO DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67467	UNIDADES	1000	R\$ 0,40	



	CARBONO.					
10	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16x80MM: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 80MM; TIPO DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67468	UNIDADES	1000	R\$ 0,93	
11	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 16; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67469	UNIDADES	1000	R\$ 2,60	
12	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/2X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 12; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67470	UNIDADES	1000	R\$ 3,42	
13	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/8X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 11; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67471	UNIDADES	1000	R\$ 4,88	
14	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 5: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 5MM; COMPRIMENTO: 25MM.	67472	UNIDADES	1000	R\$ 0,06	
15	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 8: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 8MM; COMPRIMENTO: 30MM..	67473	UNIDADES	1000	R\$ 0,06	



16	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 10: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 50MM..	67474	UNIDADES	1000	R\$ 0,15	
17	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 12: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 12MM; COMPRIMENTO: 55MM..	67475	UNIDADES	1000	R\$ 0,40	
18	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 2.4MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67477	UNIDADES	1000	R\$ 0,12	
19	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 3.2MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67478	UNIDADES	1000	R\$ 0,12	
20	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 4MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67479	UNIDADES	1000	R\$ 0,14	
21	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 4.8MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67481	UNIDADES	1000	R\$ 0,15	
22	PREGO 15x15 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67482	KG	10	R\$ 20,00	



23	PREGO 17x21 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67483	KG	30	R\$ 25,01	
24	PREGO 18x27 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67484	KG	30	R\$ 25,29	
25	PREGO 17x27 DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67485	KG	10	R\$ 21,05	
26	PREGO 18x27 DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DUPLA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67486	KG	10	R\$ 34,00	
27	PARAFUSO GANCHO SEM BUCHA 5MM: ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMA DA ROSCA: SOBERBA; TAMANHO: 2,9x42 (PARA BUCHA 5).	67487	UNIDADES	1000	R\$ 0,40	
28	PARAFUSO GANCHO SEM BUCHA 10MM: ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMA DA ROSCA: SOBERBA; TAMANHO: 4,9x67 (PARA BUCHA 10).	67488	UNIDADES	1000	R\$ 1,00	



29	CHUMBADOR PARABOLT CONCRETO 5/16x75MM: COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16" (8MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 75MM; DIÂMETRO DO FURO: 1/2" (13MM); PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO: 50MM.	67489	UNIDADES	500	R\$ 4,75	
30	CHUMBADOR PARABOLT CONCRETO 5/16x3.1/4": COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16" (8MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 3.1/4"; DIÂMETRO DO FURO: 1/2" (13MM); PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO: 50MM.	67490	UNIDADES	500	R\$ 4,27	
LOTE 2	FERRAMENTAS MANUAIS PARA JARDINAGEM					
31	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; POSSIBILITA O USO DE CADEADO; POSSUI CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG; DIMENSÕES: 500 x 210 x 200MM (L x A x P). COR PREDOMINANTE: AZUL.	67492	UNIDADES	10	R\$ 155,45	



32	CARRINHO DE FERRAMENTAS 6 GAVETAS: POSSUI RODAS DIANTEIRAS FIXAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA COM 125MM DE DIÂMETRO; POSSUI RODAS TRASEIRAS COM FREIO INDIVIDUAL; ESTRUTURA COM PAREDES REFORÇADAS; 6 (SEIS) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, SENDO 5 (CINCO) GAVETAS COM 75MM DE ALTURA E 1 (UMA) COM 155MM DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE TRANCAS PARA GAVETAS; ALÇA LATERAL PARA MOVIMENTO; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA POR GAVETA COM ALTURA DE 75MM: 20KG; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA POR GAVETA COM ALTURA DE 155MM: 30KG; ESPESSURAS DAS CHAPAS: CORPO E GAVETAS: 1,2MM.	67494	UNIDADE	1	R\$ 3.480,00	
33	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA: POSSUI CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20); POSSUI CAPACIDADE DE 65L; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; PNEU MACIÇO 3.0/8 POLEGADAS; EIXO EM ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE.	67495	UNIDADES	5	R\$ 450,00	



34	ESCADA EXTENSIVA REBITADA: ALTURA FECHADA: 5,10 METROS; ALTURA ABERTA: 9 METROS; POSSUI LONGARINAS NÃO CONDUTIVAS EM PERFIL TIPO "U" DE FIBRA DE VIDRO NA COR LARANJA; DEGRAUS EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTE, FIXADOS NO PERFIL DA ESCADA POR PLACAS DE ALUMÍNIO E REBITES MACIÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; POSSUI CINTA DE ENCOSTO EM NEOPRENE EMBORRACHADO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO; DOTADA DE CORDA DE 8MM PARA ACIONAMENTO, CATRACAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALMA DE AÇO, GUIAS, PONTEIRAS, ROLDANA, DEGRAU QUEBRA PÉ; DEGRAUS ÚTEIS: 29.	67497	UNIDADE	1	R\$ 1.680,00	
35	ESCADA DE ALUMÍNIO SIMPLES: NÚMERO DE DEGRAUS: 9; MODELO: PARALELA COMUM; CAPACIDADE DE CARGA: 120KG; COR: ALUMÍNIO NATURAL; MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA TOTAL: 3 METROS.	67498	UNIDADES	2	R\$ 541,94	



36	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL: PRODUZIDO COM CAMÃRA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE COM PINTURA ANTICORROSIVA; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM; TANQUE: CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIÂMETRO DO BOCAL: 140MM, MATERIAL: POLIETILENO; BOMBA: TIPO PISTÃO DUPLO, MATERIAL: LATÃO; PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 100 PSI (6.8); BICO INSTALADO: JD12; VOLUME DA CÂMARA: 600ML.	67499	UNIDADES	2	R\$ 362,22	
37	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO: USADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS FRIAS, LAJES DE COBERTURAS E TERRAÇOS; RENDE ATÉ 10M²; TEMPO DE SECAGEM: 8 HORAS; COR DO PRODUTO: PRETO; ACABAMENTO: LISO; FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	67500	LATAS	2	R\$ 368,67	
38	TELA SOMBRITE PRETA: FABRICADA EM MATERIAL MONOFILAMENTO DE POLIETILENO; POSSUI ESTABILIZADOR ANTI-UV; ESTABILIZADOR ANTIOXIDANTE, FIO COLORIDO EM UMA DAS LATERAIS, INDICANDO O SOMBREAMENTO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 15560-3; SOMBREAMENTO DE 50%; MEDIDAS: 3 METROS DE LARGURA; 30 METROS DE COMPRIMENTO; FORNECIMENTO EM ROLOS.	67501	ROLOS	4	R\$ 319,99	



39	LENÇOL DE BORRACHA (MANTA): FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA EM MATERIAL FLEXÍVEL; POSSUI RESISTÊNCIA A ABRASÃO, INTEMPÉRIES E PRODUTOS QUÍMICOS; PODEM SER CORTADOS E MOLDADOS PARA APLICAÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO VEDAÇÃO E ISOLAMENTO ELÉTRICO; COMPRIMENTO: 5 METROS; LARGURA: 1 METRO; ESPESSURA: ENTRE 4MM E 5MM; COM LONA.	67502	ROLOS	6	R\$ 186,37	
40	TESOURA DE PODA: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO; CABO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM MATERIAL EMBORRACHADO; POSSUI BATENTE EMBORRACHADO, AMORTECENDO O IMPACTO DE FECHAMENTO DAS LÂMINAS; TRAVA DE SEGURANÇA PARA O FECHAMENTO DAS LÂMINAS; COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 7CM; COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: 20CM.	67503	UNIDADES	2	R\$ 46,57	
41	TESOURA DE PODA CERCA VIVA: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO; POSSUI CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 28CM; COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: 48CM;	67504	UNIDADES	2	R\$ 57,49	



42	TELA MANGUEIRÃO HEXAGONAL FIO 16: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 1,80 METROS; COMPRIMENTO: 20 METROS; DIÂMETRO DA MALHA HEXAGONAL (VÃO) 3 POLEGADAS; ESPESSURA DO FIO: 1,65MM; FORNECIMENTO EM ROLOS.	67505	ROLOS	25	R\$ 804,64	
43	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2: FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI EM UMA PONTA ROSCA INTERNA DE 1/2 E ESPIGÃO DE 1/2 POLEGADA NA OUTRA PONTA.	67510	UNIDADES	30	R\$ 4,00	
44	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2: FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI NAS DUAS PONTAS ESPIGÃO DE 1/2 POLEGADA.	67511	UNIDADES	30	R\$ 4,00	
45	MANGUEIRA PARA JARDIM: MATERIAL: FLEXÍVEL SILICONADA; POSSUI ANTI-TORÇÃO; COMPRIMENTO: ROLO COM 20 METROS; ESPESSURA: 2MM; BITOLA: 1/2 POLEGADA; ACOMPANHA BICO E ADAPTADOR DE TORNEIRA.	67512	ROLOS	5	R\$ 125,00	
46	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1/2: UTILIZADO NA ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA; CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO A MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA; CONEXÃO TIPO CLICK, ATRAVÉS DE DUAS GARRAS.	67513	UNIDADES	30	R\$ 7,85	



47	MANGUEIRA CRISTAL 5/16: FABRICADA EM PVC; COR: TRANSPARENTE; POSSUI BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; DIÂMETRO INTERNO: 7,9MM; DIÂMETRO EXTERNO: 11,9MM; ESPESSURA DA PAREDE: 2MM; COMPRIMENTO: ROLO DE 50 METROS; MODELO: SILICONADA.	67514	ROLOS	10	R\$ 200,00	
48	MANGUEIRA CRISTAL 3/4: FABRICADA EM PVC; COR: TRANSPARENTE; POSSUI BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; DIÂMETRO INTERNO: 20MM; DIÂMETRO EXTERNO: 25MM; ESPESSURA DA PAREDE: 3MM; COMPRIMENTO: ROLO DE 50 METROS; MODELO: SILICONADA.	67515	ROLOS	10	R\$ 423,70	
49	PROTECTOR DE ROÇAGEM RETÁTRIL: IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS DE ROÇAGEM DE DETRITOS QUE PODEM SER LANÇADOS; POSSUI SISTEMA DE REDUÇÃO DE TAMANHO; POSSUI ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO; 4 (QUATRO) RODAS MACIÇAS; É EQUIPADO COM UMA TELA DE NYLON PARA RETER OS DETRITOS LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM; COMPRIMENTO: 3M; ALTURA: 1,5M.	67516	UNIDADES	2	R\$ 2.090,00	
50	LÂMINA PARA ROÇADEIRA: INDICADA PARA CORTES DE VEGETAÇÃO BAIXA E SEM OBSTÁCULOS; FABRICADA EM AÇO; POSSUI 2 PONTAS; COMPRIMENTO: 35CM; FURO CENTRAL: 25,4MM; ESPESSURA: 2,0MM.	67517	UNIDADES	100	R\$ 40,00	



51	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA: IDEAL PARA CORTES EM VEGETAÇÃO Densa E GRAMA ALTA; POSSUI FORMATO QUADRADO; DIÂMETRO DE 3MM; COMPRIMENTO DE 226 METROS; COR LARANJA; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL; ROLO DE 2KG.	67520	ROLOS	2	R\$ 239,34	
LOTE 3 GRAXAS LUBRIFICANTES E						
52	GRAXAZUL PARA ROLAMENTOS: IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ROLAMENTOS, BUCHAS E PINOS; POSSUI APARÊNCIA LISA; GRAU NGLI: 2; SABÃO TIPO: LÍTIO; TEXTURA: FIBRA MÉDIA; SABÃO %: 6,0-9,0; PONTO DE GOTA MÍNIMO: 182°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -35°C A 120°C; ODOR: CITRONELA; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 60.000X 265-295; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 100.000X 355 MÁXIMO; ENSAIO EMCOR: 1 MÁXIMO; PORCENTAGEM DE ÓLEO MINERAL: 85%; ADITIVO R&O PRESENTE; ESTABILIDADE H O:15MÍNIMO/90°C; ANÁLISE INFRAVERMELHO: PASSA; FORNECIMENTO EM BALDES DE 20KG.	67521	BALDES	5	R\$ 1.418,94	



53	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: RECOMENDADA PARA USO GERAL E AUTOMOTIVO, INDUSTRIAL, MAQUINÁRIO, AGRÍCOLA E GENÉRICO; GRAU NGLI 2; OFERECE ALTA ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO; SABÃO TIPO: LÍTIO; APARÊNCIA: CASTANHA ESVERDEADA; ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 138; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 120°C; FORNECIMENTO EM BALDES DE 20KG.	67522	BALDES	5	R\$ 1.010,00	
54	GRAXA PARA ROÇADEIRA: IDEAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS, DA CARÇA DE ENGRENAGENS E PARA USO DE APARADORES DE CERCA VIVA; A BASE DE LÍTIO; POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO DE BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; FORNECIMENTO EM BISNAGAS DE 150G.	67523	BISNAGAS	50	R\$ 32,50	
55	BOMBA MANUAL DE GRAXA: POSSUI UMA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 7KG DE GRAXA E A PRESSÃO DE TRABALHO PODE ALCANÇAR 5.000 PSI; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO; CABEÇOTE EM AÇO; MANGUEIRA COM 1,30 METROS; BICO ACLOPADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS E VAZÃO DE 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO; ACOMPANHA: EXTENSÃO RÍGIDA; MOLA DE COMPRESSÃO; COMPACTADOR DE GRAXA E MOLA; BICO	67524	UNIDADE	1	R\$ 390,00	



	ACLIPADOR HIDRÁULICO; DIMENSÕES: PESO: 7KG; ALTURA: 32CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 31CM.					
56	LIMPA CONTATO SPRAY: ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS; NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA; LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE; COR: INCOLOR; FRASCO: 300ML; ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; DENSIDADE: 0,66-0,70 (20/4°C).	67525	UNIDADES	15	R\$ 20,95	
57	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY: POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE O TORNA UM LUBRIFICANTE MULTIUSO; SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS; ATUA ONDE HÁ NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA OS EFEITOS DA OXIDAÇÃO; FRASCO: 300ML.	67526	UNIDADES	25	R\$ 12,00	
LOTE 4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E PARA ESQUADRIAS					
58	BICO DE TORNEIRA DE METAL ROSCA DE 1/2" PARA MANGUEIRAS DE 1/2": POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO; ROSCA INTERNA.	67527	UNIDADES	30	R\$ 5,20	
59	BICO DE TORNEIRA DE METAL ROSCA DE 3/4" PARA MANGUEIRAS DE 1/2": POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO; ROSCA INTERNA.	67528	UNIDADES	30	R\$ 6,00	



60	TORNEIRA DE METAL SIMPLES COM BICO: IDEAL PARA TANQUES E ÁREAS DE SERVIÇOS; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; TIPO DE JATO: COMUM; COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 15CM; TORNEIRA SEM FILTRO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67529	UNIDADES	20	R\$ 25,00	
61	TORNEIRA DE METAL SIMPLES COM BICO: IDEAL PARA TANQUES E ÁREAS DE SERVIÇOS; BITOLA DA TORNEIRA: 3/4 POLEGADA; TIPO DE JATO: COMUM; COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 15CM; TORNEIRA SEM FILTRO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67530	UNIDADES	20	R\$ 49,90	
62	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL: FABRICADA EM METAL COM ACABAMENTO POLIDO; FORMA DE INSTALAÇÃO: FURO ÚNICO; MECÂNISMO DE ABERTURA: 1/4 DE VOLTA; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; ALTURA DO CANO: 23CM; NÚMERO DE ALÇAS OU CABO: 1; POSSUI RECURSO GIRATÓRIO DE 360°; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67531	UNIDADES	20	R\$ 67,46	



63	TORNEIRA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO: FABRICADA EM METAL COM ACABAMENTO POLIDO; FORMA DE INSTALAÇÃO: FURO ÚNICO; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; MECÂNISMO DE ABERTURA: 1/4 DE VOLTA; ALTURA DO CANO: 15CM; NÚMERO DE ALÇAS OU CABO: 1; POSSUI RECURSO GIRATÓRIO DE 360°; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67532	UNIDADES	20	R\$ 79,93	
64	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL: COMPÁTIVEL COM DIVEROSOS SISTEMAS DE ENCANAMENTO; POSSUI COMPRIMENTO FECHADO: 35CM; COMPRIMENTO ABERTO: 75CM; FABRICADO EM PLÁSTICO; TONALIDADE BRANCA; TIPO DE ENTRADA DO SIFÃO: SIMPLES; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67533	UNIDADES	40	R\$ 11,08	
65	RALO DE BANHEIRO: FABRICADO EM PLÁSTICO; FORMATO QUADRADO; COR: BRANCO; LARGURA: 10CM; COMPRIMENTO: 10CM.	67534	UNIDADES	10	R\$ 15,50	
66	FECHADURA EXTERNA: FABRICADA EM AÇO INOX; INDICADA PARA USO EM PORTAS DE MADEIRA ENTRE 2,5CM E 4CM; POSSUI MAÇANETA COM 9CM DE COMPRIMENTO; MÁQUINA: 40MM; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 11CM; FECHADURA COMPLETA, DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS, TAMBOR,	67536	UNIDADES	30	R\$ 58,73	



	MAÇANETA, CHAVES E OUTROS COMPONENTE PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.					
67	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 POLEGADAS: FABRICADA EM AÇO; POSSUI 6 (SEIS) FUROS; COMPRIMENTO: 86MM; LARGURA: 56MM; TIPO DE PINO: REVERSÍVEL; DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E OUTROS COMPONENTES PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	67537	UNIDADES	60	R\$ 7,95	
LOTE 5	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E DE ELEVAÇÃO					
68	GUINCHO HIDRÁULICO: POSSUI ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO COM RODAS DE FERRO FUNDIDO. POSSUI BRAÇO PROLONGADOR PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. CAPACIDADE: 2 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1870MM; COMPRIMENTO TOTAL: 2390MM; COMPRIMENTO BRAÇO RECUADO/CHÃO: 1630MM; COMPRIMENTO BRAÇO ABERTO/CHÃO: 2070MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO BRAÇO/CHÃO: 880MM; DISTÂNCIA MÁXIMA DO BRAÇO/CHÃO: 2700MM; LARGURA ENTRE PERNAS: 900MM; CURSO DO PISTÃO: 310MM	67604	UNIDADE	1	R\$ 3.597,12	



69	TALHA MANUAL 5 (CINCO) TONELADAS COM CORRENTE DE 5 (CINCO) METROS: TALHA TOTALMENTE MANUAL COM SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES. INDICADA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS EM GERAL; CAPACIDADE DE CARGA: 5T; ELEVAÇÃO MÁXIMA DA TALHA: 5M; ESPESSURA DO GANCHO INFERIOR: 30MM; MEDIDA DA ABERTURA DO GANCHO SUPERIOR: 44MM; LARGURA DO CORPO: 210MM; PROFUNDIDADE DA TALHA: 640MM; ESFORÇO DE ACIONAMENTO: 381 N.	67605	UNIDADE	1	R\$ 1.901,38	
70	MESA HIDRÁULICA PANTOGRÁFICA: INDICADA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS PARA MONTAGEM; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA PARA TRABALHOS EM BANCADAS; PESO DA MESA: 135KG; CAPACIDADE DE CARGA: 1000KG; ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 385MM; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 1000MM; ALTURA TOTAL DO CABO: 965MM; COMPRIMENTO DA MESA: 1010MM; LARGURA DA MESA: 510MM; ESPESSURA DA MESA: 60MM; MATERIAL DAS RODAS: POLIURETANO; DIMENSÕES DA RODA: DIÂMETRO 150MM.	67606	UNIDADE	1	R\$ 6.900,00	
71	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE FIXA COM GANCHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONELADAS E ALTURA DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO	69598	UNIDADE	1	R\$9.503,00	



VERTICAL DE CARGAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO POR BOTOEIRA PENDENTE, TENSÃO DE COMANDO DE 24V, CONTENDO BOTÕES DE SUBIDA, DESCIDA E PARADA DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR FREIO ELETROMAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE GARANTA A IMOBILIZAÇÃO IMEDIATA DA CARGA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, ALÉM DE GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, GANCHOS FORJADOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DA CORRENTE. OPERAÇÃO EM TENSÃO TRIFÁSICA 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO APROXIMADA DE 3,3 M/MIN, COMPATÍVEL COM VIGA TIPO "I" COM LARGURA AJUSTÁVEL ENTRE 82 MM E 153 MM.					
--	--	--	--	--	--

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 643 de 31 de janeiro de 2024.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Os quantitativos previstos para esta contratação foram definidos com base na expectativa de consumo e necessidades operacionais anuais do DEMA E de Campo Belo/MG, observando o histórico de utilização dos materiais e a demanda rotineira dos serviços de manutenção e operação das unidades sob sua responsabilidade.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se já completamente pormenorizada no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



3.1 - A aquisição de ferramentas e correlatos para atender às demandas do DEMA E (Departamento Municipal de Água e Esgoto) de Campo Belo/MG, considerando a necessidade de aprimorar a eficiência operacional, assegurar a qualidade dos serviços, ampliar a capacidade de produção e reduzir o tempo de execução das diversas obras e serviços realizados no município de responsabilidade desta autarquia.

3.1.1 - Tais produtos são destinados a reformas e reparos, sejam de pequeno ou grande porte, bem como as ampliações a adaptações necessárias;

3.1.2 - A aquisição justifica-se ainda, pela necessidade de reposição dos estoques, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados. Sendo assim, é imprescindível a obtenção dos produtos para a continuidade das atividades desenvolvidas pela autarquia;

3.1.3 - Os preços apurados na fase preparatória não condiziam à realidade mercadológica, sendo assim, foram frustrados cinco grupos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1 - De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



4.2 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela, para o item 52, de acordo com as justificativas contidas no ETP documento em anexo:

4.2.1.1 - Conforme a Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 41, onde se permite, em caráter excepcional, a indicação de marcas ou modelos específicos em aquisições, desde que formalmente justificado. As hipóteses incluem: padronização do objeto (inciso I, alínea "a"), compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração (inciso I, alínea "b") e quando determinada marca e modelo for o único capaz de atender às necessidades do contratante (inciso I, alínea "c"). No caso da graxa azul da marca FAG, a justificativa se enquadra nas alíneas "b" e "c", considerando:

4.2.1.2 - Compatibilidade técnica: Os motores e bombas utilizados pelo DEMA E (Departamento Municipal de Água e Esgoto) de Campo Belo - MG possuem rolamentos sensíveis que requerem lubrificação específica para garantir sua vida útil e desempenho. A graxa azul da marca FAG é a única que atende plenamente às especificações técnicas necessárias, como resistência à temperatura (-35°C a 120°C), estabilidade mecânica e química, e proteção contra corrosão.

4.2.1.3 - Exclusividade técnica: A análise de mercado demonstra que outras graxas disponíveis não possuem as mesmas características técnicas, como o grau NGLI 2, sabão de lítio com percentual de 6,0-9,0, ponto de gota mínimo de 182°C e aditivo R&O. Essas especificações são essenciais para o funcionamento adequado dos rolamentos dos motores e bombas.

4.2.2 - Para reforçar a justificativa, segue um comparativo técnico entre a graxa azul da FAG e outras graxas disponíveis no mercado:

Critério	Graxa azul FAG	Outras graxas
Grau ngli	2	Variável (1-3)
Sabão tipo	Lítio	Cálcio, Alumínio, etc.
Ponto de gota mínimo	182°C	Geralmente inferior a 150°C
Aditivo R&O	Presente	Ausente em muitas opções
Ponto de fulgor	220°C	Inferior em muitas opções
% de óleo mineral	Mínimo de 85%	Inferior em muitas opções

4.3 - Diante do apresentado, a escolha da graxa azul da marca FAG é tecnicamente fundamentada e atende aos requisitos legais da Lei Federal 14.133/2021. A exclusividade técnica e a compatibilidade com os equipamentos justificam a indicação da marca no processo licitatório, garantindo eficiência operacional e prolongando a vida útil dos rolamentos dos motores e bombas.

4.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1 - Não há complexidade e nem vultuosidade, uma vez que a entrega será feita de forma parcelada e em um período razoável, compatível com o aporte básico do(a) licitante que seja capaz de atender todos os requisitos do edital;



5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 - As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1º Pedido: (imediato, logo após a assinatura do contrato ou termo equivalente).	· 5 unidades do item 56; · 5 unidades do item 57; · 6 unidades do item 63.	15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Compra (OC).
Demais pedidos: restante do pedido imediato. (a depender da demanda do departamento).	· Serão efetivados de forma parcelada, conforme o consumo dos itens no estoque for diminuindo durante o ciclo de vida processual.	15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Compra (OC).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jeferson Tagliaferri, 822, Feira, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





6 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Tyrison Magno Barcelete Resende / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 165-01/ E-mail: licitacao@demaecb.com.br / Telefone (35) 99716-2411.

7.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Silva Ferreira / Almoxarifado/ Matrícula: 123-01/ E-mail: almoxarifadodemaecb@outlook.com / Telefone (35) 99921 7005.

7.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à autarquia ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à autarquia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 - As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 - A autarquia poderá convocar representante da(o) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da(o) licitante contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da(o) licitante junto às condições de habilitação.

7.10.1 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1 - O fiscal do setor será responsável por acompanhar o fornecimento dos produtos, conferindo aspectos como:

7.11.1.1 - Quantidade e qualidade dos itens entregues;

7.11.1.2 - Conformidade com as especificações técnicas;

7.11.1.3 - Condições de embalagem, validade e integridade dos produtos;

7.11.1.4 - Cumprimento de prazos de entrega e garantias ofertadas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1 - A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3 - Havendo divergências entre valores, marcas ou modelos inseridos em campo apropriado na Plataforma do Comprasgov em comparação à proposta comercial redigida que deverá ser inserida nos anexos convocados, serão considerados efetivamente para fins da contratação as informações constantes nos campos supracitados.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

9.1 - NÃO SE APLICA.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela autarquia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



10.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da autarquia, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.5 - Comunicar à autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

11.1.1 - O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o



pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

11.1.3 - Na(s) nota(s) fiscal(is) deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

11.2 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à(s) nota(s) fiscal(is), a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3 - Sobre o valor devido ao contratado, a autarquia efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INCP ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a autarquia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia.

13.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Referência: 1102; Ação: 2149; Elemento: 3390.30.00 – Material de consumo; Programa: 17.512. 0119	Referência: 1120; Ação: 2105; Elemento: 3390.30.00 – Material de consumo; Programa: 17.512. 0139	Referência: 1142; Ação: 2106; Elemento: 3390.30.00 – Material de consumo; Programa: 17.512. 0140	Referência: 1109; Ação: 1048; Elemento: 4490.52.00 – Equipamentos e Material permanente; Programa: 17.512. 0139
---	---	---	---

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Campo Belo/MG, 10 de outubro de 2025.

Isaías Barboza Fernandes
Matrícula: 152-01
Setor de Serviços Operacionais

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU IINTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo/MG, 10 de outubro de 2025.

Fabrício Rodrigues Teixeira
Ordenador de Despesas



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 650/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4491a6c0ab250>



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E

.....

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 76/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90047/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMA E (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO/MG, REFERENTE AOS GRUPOS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos





serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. 666/2024.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) - Ação: 2149 - Manutenção Setor Esgoto Pluvial;
 - Funcional: 0017.0512.0119;
 - Vínculo: 17530000000;
 - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de consumo;
 - Referência: 1102.
- b) - Ação: 2105 - Manut.Escrit.e Setor.Abastec.D'agua;
 - Funcional: 0017.0512.0139;
 - Vínculo: 17530000000;
 - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de consumo;
 - Referência: 1120.
- c) - Ação: 2106 - Manutenção Setor Esgoto Sanitário;
 - Funcional: 0017.0512.0140;
 - Vínculo: 17530000000;
 - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de consumo;





- Referência: 1142.

- d) - Ação: 1048 – Const. e/ou Ampli. Rede Abast. D'Água
- Funcional: 0017.0512.0139;
- Vínculo: 17560000000;
- Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e material permanente;
- Referência: 1109

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4491a6c0ab250>





MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, n°, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n°:
Agência n°:
Conta corrente n°:

SEQ.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	PARAFUSOS, PREGOS E AFINS							



1	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 9/16; FIOS POR POLEGADA: 16; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67459	UNIDADES	1000				
2	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 1.1/2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 3/4; FIOS POR POLEGADA: 13; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67460	UNIDADES	1000				
3	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 15/16; FIOS POR POLEGADA: 11; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67461	UNIDADES	1000				
4	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 2 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.1/8; FIOS POR POLEGADA: 10; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67462	UNIDADES	1000				



5	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 4 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.5/16; FIOS POR POLEGADA: 9; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67463	UNIDADES	1000				
6	PARAFUSO SEXTAVADO 1: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 5 POLEGADAS; CABEÇA SEXTAVADA: 1.1/2; FIOS POR POLEGADA: 8; SISTEMA DE ROSCA: UNC; MODELO: SEXTAVADO ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67464	UNIDADES	1000				
7	PARAFUSO MADEIRA 4.8x55MM: ACABAMENTO ZINCADO; COMPRIMENTO: 55MM; CABEÇA CHATA; SISTEMA DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA TOTAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67465	UNIDADES	1000				



8	PARAUSO MADEIRA CHATA FENDA 4.2x22MM: ACABAMENTO ZINCADO; COMPRIMENTO 22MM; CABEÇA CHATA FENDA; SISTEMA DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67466	UNIDADES	1000				
9	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA COM ARRUELA 4.2x32MM: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 32MM; TIPO DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67467	UNIDADES	1000				
10	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16x80MM: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO: 80MM; TIPO DE ROSCA: SOBERBA; MODELO: ROSCA PARCIAL; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67468	UNIDADES	1000				
11	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 16; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67469	UNIDADES	1000				



12	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/2X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 12; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67470	UNIDADES	1000				
13	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/8X3: ACABAMENTO: ZINCADO; COMPRIMENTO DA ROSCA: 50MM; PASSO DA ROSCA: 11; SISTEMA DA ROSCA: UNC; MATERIAL: AÇO CARBONO.	67471	UNIDADES	1000				
14	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 5: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 5MM; COMPRIMENTO: 25MM.	67472	UNIDADES	1000				
15	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 8: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 8MM; COMPRIMENTO: 30MM..	67473	UNIDADES	1000				



16	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 10: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 50MM..	67474	UNIDADES	1000				
17	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL Nº 12: UTILIZADA EM PARAFUSOS MADEIRA, AUTO-ATARRAXANTES E SEXTAVADOS. DIÂMETRO: 12MM; COMPRIMENTO: 55MM..	67475	UNIDADES	1000				
18	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 2.4MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67477	UNIDADES	1000				
19	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 3.2MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67478	UNIDADES	1000				
20	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 4MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67479	UNIDADES	1000				



21	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 4.8MM: INDICADO PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ HÁ ACESSO POR UM LADO.	67481	UNIDADES	1000				
22	PREGO 15x15 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67482	KG	10				
23	PREGO 17x21 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67483	KG	30				
24	PREGO 18x27 EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67484	KG	30				
25	PREGO 17x27 DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67485	KG	10				



26	PREGO 18x27 DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DUPLA: POSSUI CORPO LISO; ACABAMENTO GALVANIZADO; POSSUI RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FORNECIDOS EM PACOTES DE 1 (UM) KG.	67486	KG	10				
27	PARAFUSO GANCHO SEM BUCHA 5MM: ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMA DA ROSCA: SOBERBA; TAMANHO: 2,9x42 (PARA BUCHA 5).	67487	UNIDADES	1000				
28	PARAFUSO GANCHO SEM BUCHA 10MM: ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMA DA ROSCA: SOBERBA; TAMANHO: 4,9x67 (PARA BUCHA 10).	67488	UNIDADES	1000				
29	CHUMBADOR PARABOLT CONCRETO 5/16x75MM: COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16" (8MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 75MM; DIÂMETRO DO FURO: 1/2" (13MM); PROFUNDIDA MÍNIMA DO FURO: 50MM.	67489	UNIDADES	500				



30	CHUMBADOR PARABOLT CONCRETO 5/16x3.1/4": COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16" (8MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 3.1/4"; DIÂMETRO DO FURO: 1/2" (13MM); PROFUNDIDA MÍNIMA DO FURO: 50MM.	67490	UNIDADES	500				
LOTE 2	FERRAMENTAS MANUAIS PARA JARDINAGEM							
31	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; POSSIBILITA O USO DE CADEADO; POSSUI CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG; DIMENSÕES: 500 x 210 x 200MM (L x A x P). COR PREDOMINANTE: AZUL.	67492	UNIDADES	10				



32	CARRINHO DE FERRAMENTAS 6 GAVETAS: POSSUI RODAS DIANTEIRAS FIXAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA COM 125MM DE DIÂMETRO; POSSUI RODAS TRASEIRAS COM FREIO INDIVIDUAL; ESTRUTURA COM PAREDES REFORÇADAS; 6 (SEIS) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, SENDO 5 (CINCO) GAVETAS COM 75MM DE ALTURA E 1 (UMA) COM 155MM DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE TRANCAS PARA GAVETAS; ALÇA LATERAL PARA MOVIMENTO; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA POR GAVETA COM ALTURA DE 75MM: 20KG; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA POR GAVETA COM ALTURA DE 155MM: 30KG; ESPESSURAS DAS CHAPAS: CORPO E GAVETAS: 1,2MM.	67494	UNIDADE	1				
----	---	-------	---------	---	---	--	--	--



33	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA: POSSUI CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20); POSSUI CAPACIDADE DE 65L; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; PNEU MACIÇO 3.0/8 POLEGADAS; EIXO EM ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE.	67495	UNIDADES	5				
34	ESCADA EXTENSIVA REBITADA: ALTURA FECHADA: 5,10 METROS; ALTURA ABERTA: 9 METROS; POSSUI LONGARINAS NÃO CONDUTIVAS EM PERFIL TIPO "U" DE FIBRA DE VIDRO NA COR LARANJA; DEGRAUS EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTE, FIXADOS NO PERFIL DA ESCADA POR PLACAS DE ALUMÍNIO E REBITES MACIÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; POSSUI CINTA DE ENCOSTO EM NEOPRENE EMBORRACHADO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO; DOTADA DE CORDA DE 8MM PARA AÇIONAMENTO, CATRACAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALMA DE AÇO, GUIAS, PONTEIRAS, ROLDANA, DEGRAU QUEBRA PÉ; DEGRAUS	67497	UNIDADE	1				



	ÚTEIS: 29.							
35	ESCADA DE ALUMÍNIO SIMPLES; NÚMERO DE DEGRAUS: 9; MODELO: PARALELA COMUM; CAPACIDADE DE CARGA: 120KG; COR: ALUMINIO NATURAL; MATERIAL: ALUMINIO; ALTURA TOTAL: 3 METROS.	67498	UNIDADES	2				
36	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL: PRODUZIDO COM CAMÂRA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE COM PINTURA ANTICORROSIVA; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM; TANQUE: CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIÂMETRO DO BOCAL: 140MM, MATERIAL: POLIETILENO; BOMBA: TIPO PISTÃO DUPLO, MATERIAL: LATÃO; PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 100 PSI (6.8); BICO INSTALADO: JD12; VOLUME DA CÂMARA: 600ML.	67499	UNIDADES	2				



37	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO: USADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS FRIAS, LAJES DE COBERTURAS E TERRAÇOS; RENDE ATÉ 10M²; TEMPO DE SECAGEM: 8 HORAS; COR DO PRODUTO: PRETO; ACABAMENTO: LISO; FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	67500	LATAS	2				
38	TELA SOMBRITE PRETA: FABRICADA EM MATERIAL MONOFILAMENTO DE POLIETILENO; POSSUI ESTABILIZADOR ANTI-UV; ESTABILIZADOR ANTIOXIDANTE, FIO COLORIDO EM UMA DAS LATERAIS, INDICANDO O SOMBREAMENTO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 15560-3; SOMBREAMENTO DE 50%; MEDIDAS: 3 METROS DE LARGURA; 30 METROS DE COMPRIMENTO; FORNECIMENTO EM ROLOS.	67501	ROLOS	4				



39	LENÇOL DE BORRACHA (MANTA): FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA EM MATERIAL FLEXÍVEL; POSSUI RESISTÊNCIA A ABRASÃO, INTEMPÉRIES E PRODUTOS QUÍMICOS; PODEM SER CORTADOS E MOLDADOS PARA APLICAÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO VEDAÇÃO E ISOLAMENTO ELÉTRICO; COMPRIMENTO: 5 METROS; LARGURA: 1 METRO; ESPESSURA: ENTRE 4MM E 5MM; COM LONA.	67502	ROLOS	6				
40	TESOURA DE PODA: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO; CABO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM MATERIAL EMBORRACHADO; POSSUI BATENTE EMBORRACHADO, AMORTECENDO O IMPACTO DE FECHAMENTO DAS LÂMINAS; TRAVA DE SEGURANÇA PARA O FECHAMENTO DAS LÂMINAS; COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 7CM; COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: 20CM.	67503	UNIDADES	2				



41	TESOURA DE PODA CERCA VIVA: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO; POSSUI CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 28CM; COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: 48CM;	67504	UNIDADES	2				
42	TELA MANGUEIRÃO HEXAGONAL FIO 16: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 1,80 METROS; COMPRIMENTO: 20 METROS; DIÂMETRO DA MALHA HEXAGONAL (VÃO) 3 POLEGADAS; ESPESSURA DO FIO: 1,65MM; FORNECIMENTO EM ROLOS.	67505	ROLOS	25				
43	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2: FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI EM UMA PONTA ROSCA INTERNA DE 1/2 E ESPIGÃO DE 1/2 POLEGADA NA OUTRA PONTA.	67510	UNIDADES	30				
44	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2: FABRICADO EM POLIPROPILENO; POSSUI NAS DUAS PONTAS ESPIGÃO DE 1/2 POLEGADA.	67511	UNIDADES	30				



45	MANGUEIRA PARA JARDIM: MATERIAL: FLEXÍVEL SILICONADA; POSSUI ANTI-TORÇÃO; COMPRIMENTO: ROLO COM 20 METROS; ESPESSURA: 2MM; BITOLA: 1/2 POLEGADA; ACOMPANHA BICO E ADAPTADOR DE TORNEIRA.	67512	ROLOS	5				
46	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1/2: UTILIZADO NA ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA; CONEXÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO A MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA; CONEXÃO TIPO CLICK, ATRAVÉS DE DUAS GARRAS.	67513	UNIDADES	30				
47	MANGUEIRA CRISTAL 5/16: FABRICADA EM PVC; COR: TRANSPARENTE; POSSUI BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; DIÂMETRO INTERNO: 7,9MM; DIÂMETRO EXTERNO: 11,9MM; ESPESSURA DA PAREDE: 2MM; COMPRIMENTO: ROLO DE 50 METROS; MODELO: SILICONADA.	67514	ROLOS	10				
48	MANGUEIRA CRISTAL 3/4: FABRICADA EM PVC; COR: TRANSPARENTE; POSSUI BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; DIÂMETRO INTERNO: 20MM; DIÂMETRO EXTERNO: 25MM; ESPESSURA DA PAREDE: 3MM; COMPRIMENTO: ROLO DE 50	67515	ROLOS	10				



	METROS; SILICONADA.	MODELO:						
49	PROTETOR DE ROÇAGEM RETÁTIL: IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS DE ROÇAGEM DE DETRITOS QUE PODEM SER LANÇADOS; POSSUI SISTEMA DE REDUÇÃO DE TAMANHO; POSSUI ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO; 4 (QUATRO) RODAS MACIÇAS; É EQUIPADO COM UMA TELA DE NYLON PARA RETER OS DETRITOS LANÇADOS DURANTE A ROÇAGEM; COMPRIMENTO: 3M; ALTURA: 1,5M.	67516	UNIDADES	2				
50	LÂMINA PARA ROÇADEIRA: INDICADA PARA CORTES DE VEGETAÇÃO BAIXA E SEM OBSTÁCULOS; FABRICADA EM AÇO; POSSUI 2 PONTAS; COMPRIMENTO: 35CM; FURO CENTRAL: 25,4MM; ESPESSURA: 2,0MM.	67517	UNIDADES	100				



51	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA: IDEAL PARA CORTES EM VEGETAÇÃO Densa e grama alta; Possui formato quadrado; DIÂMETRO DE 3MM; COMPRIMENTO DE 226 METROS; COR LARANJA; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL; ROLO DE 2KG.	67520	ROLOS	2				
LOTE 3 GRAXAS E LUBRIFICANTES								
52	GRAXAZUL PARA ROLAMENTOS: IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ROLAMENTOS, BUCHAS E PINOS; POSSUI APARÊNCIA LISA; GRAU NGLI: 2; SABÃO TIPO: LÍTIO; TEXTURA: FIBRA MÉDIA; SABÃO %: 6,0-9,0; PONTO DE GOTA MÍNIMO: 182°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -35°C A 120°C; ODOR: CITRONELA; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 60.000X 265-295; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 100.000X 355 MÁXIMO; ENSAIO EMCOR: 1 MÁXIMO; PORCENTAGEM DE ÓLEO MINERAL: 85%; ADITIVO R&O PRESENTE; ESTABILIDADE H O:15MÍNIMO/90°C; ANÁLISE INFRAVERMELHO: PASSA; FORNECIMENTO EM BALDES DE 20KG.	67521	BALDES	5				



53	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: RECOMENDADA PARA USO GERAL E AUTOMOTIVO, INDUSTRIAL, MAQUINÁRIO, AGRÍCOLA E GENÉRICO; GRAU NGLI 2; OFERECE ALTA ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO; SABÃO TIPO: LÍTIO; APARÊNCIA: CASTANHA ESVERDEADA; ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 138; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 120°C; FORNECIMENTO EM BALDES DE 20KG.	67522	BALDES	5				
54	GRAXA PARA ROÇADEIRA: IDEAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS, DA CARÇA DE ENGRENAGENS E PARA USO DE APARADORES DE CERCA VIVA; A BASE DE LÍTIO; POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; FORNECIMENTO EM BISNAGAS DE 150G.	67523	BISNAGAS	50				
55	BOMBA MANUAL DE GRAXA: POSSUI UMA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 7KG DE GRAXA E A PRESSÃO DE TRABALHO PODE ALCANÇAR 5.000 PSI; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO; CABEÇOTE EM	67524	UNIDADE	1				



	AÇO; MANGUEIRA COM 1,30 METROS; BICO ACLOPADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS E VAZÃO DE 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO; ACOMPANHA: EXTENSÃO RÍGIDA; MOLA DE COMPRESSÃO; COMPACTADOR DE GRAXA E MOLA; BICO ACLIPADOR HIDRÁULICO; DIMENSÕES: PESO: 7KG; ALTURA: 32CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 31CM.							
56	LIMPA CONTATO SPRAY: ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS; NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA; LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE; COR: INCOLOR; FRASCO: 300ML; ESTADO FÍSICO: LIQUÍDO; DENSIDADE: 0,66-0,70 (20/4°C).	67525	UNIDADES	15				
57	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY: POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE O TORNA UM LUBRIFICANTE MULTIUSO; SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUROS ENFERRUJADOS; ATUA ONDE HÁ NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA OS EFEITOS DA OXIDAÇÃO; FRASCO: 300ML.	67526	UNIDADES	25				



LOTE 4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E PARA ESQUADRIAS							
58	BICO DE TORNEIRA DE METAL ROSCA DE 1/2" PARA MANGUEIRAS DE 1/2": POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO; ROSCA INTERNA.	67527	UNIDADES	30				
59	BICO DE TORNEIRA DE METAL ROSCA DE 3/4" PARA MANGUEIRAS DE 1/2": POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO; ROSCA INTERNA.	67528	UNIDADES	30				
60	TORNEIRA DE METAL SIMPLES COM BICO: IDEAL PARA TANQUES E ÁREAS DE SERVIÇOS; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; TIPO DE JATO: COMUM; COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 15CM; TORNEIRA SEM FILTRO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67529	UNIDADES	20				



61	TORNEIRA DE METAL SIMPLES COM BICO: IDEAL PARA TANQUES E ÁREAS DE SERVIÇOS; BITOLA DA TORNEIRA: 3/4 POLEGADA; TIPO DE JATO: COMUM; COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 15CM; TORNEIRA SEM FILTRO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67530	UNIDADES	20				
62	TORNEIRA DE COZINHA MESA METAL: FABRICADA EM METAL COM ACABAMENTO POLIDO; FORMA DE INSTALAÇÃO: FURO ÚNICO; MECÂNISMO DE ABERTURA: 1/4 DE VOLTA; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; ALTURA DO CANO: 23CM; NÚMERO DE ALÇAS OU CABO: 1; POSSUI RECURSO GIRATÓRIO DE 360°; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67531	UNIDADES	20				



63	TORNEIRA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO: FABRICADA EM METAL COM ACABAMENTO POLIDO; FORMA DE INSTALAÇÃO: FURO ÚNICO; BITOLA DA TORNEIRA: 1/2 POLEGADA; MECÂNISMO DE ABERTURA: 1/4 DE VOLTA; ALTURA DO CANO: 15CM; NÚMERO DE ALÇAS OU CABO: 1; POSSUI RECURSO GIRATÓRIO DE 360°; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS.	67532	UNIDADES	20				
64	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL: COMPÁTIVEL COM DIVEROSOS SISTEMAS DE ENCANAMENTO; POSSUI COMPRIMENTO FECHADO: 35CM; COMPRIMENTO ABERTO: 75CM; FABRICADO EM PLÁSTICO; TONALIDADE BRANCA; TIPO DE ENTRADA DO SIFÃO: SIMPLES; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PORCAS E ARRUELAS	67533	UNIDADES	40				
65	RALO DE BANHEIRO: FABRICADO EM PLÁSTICO; FORMATO QUADRADO; COR: BRANCO; LARGURA: 10CM; COMPRIMENTO: 10CM.	67534	UNIDADES	10				



66	FECHADURA EXTERNA: FABRICADA EM AÇO INOX; INDICADA PARA USO EM PORTAS DE MADEIRA ENTRE 2,5CM E 4CM; POSSUI MAÇANETA COM 9CM DE COMPRIMENTO; MÁQUINA: 40MM; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 11CM; FECHADURA COMPLETA, DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS, TAMBOR, MAÇANETA, CHAVES E OUTROS COMPONENTE PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	67536	UNIDADES	30				
67	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 POLEGADAS: FABRICADA EM AÇO; POSSUI 6 (SEIS) FUROS; COMPRIMENTO: 86MM; LARGURA: 56MM; TIPO DE PINO: REVERSÍVEL; DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E OUTROS COMPONENTES PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	67537	UNIDADES	60				
LOTE 5	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E DE ELEVÇÃO							



68	GUINCHO HIDRÁULICO: POSSUI ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO COM RODAS DE FERRO FUNDIDO. POSSUI BRAÇO PROLONGADOR PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. CAPACIDADE: 2 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1870MM; COMPRIMENTO TOTAL: 2390MM; COMPRIMENTO BRAÇO RECUADO/CHÃO: 1630MM; COMPRIMENTO BRAÇO ABERTO/CHÃO: 2070MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO BRAÇO/CHÃO: 880MM; DISTÂNCIA MÁXIMA DO BRAÇO/CHÃO: 2700MM; LARGURA ENTRE PERNAS: 900MM; CURSO DO PISTÃO: 310MM	67604	UNIDADE	1				
69	TALHA MANUAL 5 (CINCO) TONELADAS COM CORRENTE DE 5 (CINCO) METROS: TALHA TOTALMENTE MANUAL COM SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES. INDICADA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS EM GERAL; CAPACIDADE DE CARGA: 5T; ELEVAÇÃO MÁXIMA DA TALHA: 5M; ESPESSURA DO GANCHO INFERIOR: 30MM; MEDIDA DA ABERTURA DO GANCHO SUPERIOR: 44MM; LARGURA DO CORPO: 210MM; PROFUNDIDADE DA TALHA:	67605	UNIDADE	1				



	640MM; ESFORÇO DE ACIONAMENTO: 381 N.							
70	MESA HIDRÁULICA PANTOGRÁFICA: INDICADA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS PARA MONTAGEM; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA PARA TRABALHOS EM BANCADAS; PESO DA MESA: 135KG; CAPACIDADE DE CARGA: 1000KG; ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 385MM; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 1000MM; ALTURA TOTAL DO CABO: 965MM; COMPRIMENTO DA MESA: 1010MM; LARGURA DA MESA: 510MM; ESPESSURA DA MESA: 60MM; MATERIAL DAS RODAS: POLIURETANO; DIMENSÕES DA RODA: DIÂMETRO 150MM.	67606	UNIDADE	1				



71	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE FIXA COM GANCHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONELADAS E ALTURA DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE CARGAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO POR BOTOEIRA PENDENTE, TENSÃO DE COMANDO DE 24V, CONTENDO BOTÕES DE SUBIDA, DESCIDA E PARADA DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR FREIO ELETROMAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE GARANTA A IMOBILIZAÇÃO IMEDIATA DA CARGA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, ALÉM DE GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, GANCHOS FORJADOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DA CORRENTE. OPERAÇÃO EM TENSÃO TRIFÁSICA 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO APROXIMADA DE 3,3 M/MIN, COMPATÍVEL COM VIGA TIPO "I" COM LARGURA AJUSTÁVEL	69598	UNIDADE	1					
----	---	-------	---------	---	---	--	--	--	--





	ENTRE 82 MM E 153 MM.							
--	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(nome e assinatura do responsável)

